



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE CONSUMIDORA: REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, **SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada, para atendimento do quantitativo de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Preceitua a Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 196 e 197:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

- 2.2. Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que as efetividades dos serviços de saúde são fundamentais para a garantia da vida, esta secretaria de saúde, envida todo o empenho para garantir à população o atendimento dos serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

- 2.3. Os gases medicinais a serem adquiridos são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigênio terapia, inalação terapia e ventilação mecânica pulmonar, tanto nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
- 2.4. Ressaltando que os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos, são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente ou aliviar a dor quando de um ato doloroso.
- 2.5. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em todas as áreas de atendimento ao paciente quer seja hospitalar quer seja ambulatorial, ou em trânsito em ambulâncias. O não suprimento desses gases medicinais para a unidade de saúde expõe pacientes em situações de urgência e emergência médica ao risco de ter a situação comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com os pacientes, garantindo assim uma assistência segura e eficiente, obtendo maior e melhores resultados.
- 2.6. Considerando o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos diretos à população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção à vida.
- 2.7. Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Haja vista a conveniência do fornecimento conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, possuindo está uma vasta gama de vantagens.

3. BASE LEGAL

- 3.1. O Serviço, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. 3.2
- 3.2. Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 3.3. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- 3.4. NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.
- 3.5. Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

- 3.6. NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.
- 3.7. Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL.
- 3.8. Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- 3.9. Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- 3.10. Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.
- 3.11. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).
- 3.12. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.
- 3.13. Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 3.14. Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações Gerais do objeto e quantitativos em tabela consolidada:

OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
-------------	------------------	----------------	-------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

1	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³ (RECARGA)	M ³	100
2	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 2,0 OU 2,5M³ (RECARGA)	M ³	100
3	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 3 a 3,5M³ (RECARGA)	M ³	100
4	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³ (RECARGA)	M ³	500
5	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M³ (RECARGA)	M ³	500
6	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PORTÁTIL DE 1M³ (RECARGA)	M ³	100
7	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TIPO G DE 1M³ (RECARGA)	M ³	100

4.2. Características e Requisitos mínimos dos serviços:

As recargas devem ocorrer periodicamente, conforme normas da ANVISA, e de segurança (ABNT), em cilindros padrão de 1m³, 2,0 ou 2,5m³, 3 a 3,5m³, 7m³ e 10m³, 1m³, 1m³ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

O fornecimento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega estipulado pela secretaria, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues no endereço e horário indicado pela secretaria.

4.3. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.

4.4. **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, dentro do mercado compatível e consulta ao Banco de preços.

a) **Da referência de Preço:** As referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

b) Do Valor Médio Estimado: Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M ³ (RECARGA)	M ³	100	R\$ 177,83	R\$ 17.783,33
2	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 2,0 OU 2,5M ³ (RECARGA)	M ³	100	R\$ 203,17	R\$ 20.316,67
3	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 3 a 3,5M ³ (RECARGA)	M ³	100	R\$ 290,67	R\$ 29.066,67
4	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M ³ (RECARGA)	M ³	500	R\$ 365,92	R\$ 182.958,33
5	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M ³ (RECARGA)	M ³	500	R\$ 474,33	R\$ 237.166,67
6	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PORTÁTIL DE 1M ³ (RECARGA)	M ³	100	R\$ 206,58	R\$ 20.658,33
7	OXINÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TIPO G DE 1M ³ (RECARGA)	M ³	100	R\$ 209,92	R\$ 20.991,67
				TOTAL GERAL	R\$ 528.941,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

c) Referência para utilização do critério de julgamento:

- i. O julgamento será por item unitário.
- ii. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- iii. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- iv. A Contratante não estará obrigada a consumir integralmente todos os quantitativos previstos em cada item registrado, contudo, ao fazê-lo, a Secretaria de Saúde, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.
- v. O valor estimado apresentado, compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 5.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo a critério da Administração Municipal, na forma da Lei.
- 5.3. Os Serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados, de acordo com o cronograma, realizado junto à Secretaria de Saúde.
- 5.4. É de responsabilidade da empresa vencedora entregar o relatório mensal dos serviços, com as devidas requisições em anexo, até o dia 10 de cada mês subsequente.
- 5.5. Não serão aceitas requisições de meses anteriores.
- 5.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.8. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.9. Os serviços serão de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 5.10. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 5.11. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 5.12. A licitante fará o controle do seu serviço por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 5.13. A efetiva prestação de serviço fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está prestando os fornecimentos de acordo com as normas legais e disposições acordadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Segue em anexo as planilhas devidamente divididas com os quantitativos de acordo com os blocos de custeio.
- 7.2. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 6 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.3. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.
- 8.4. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitaobidospa20229@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

- essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
 - 9.6. Efetuar os serviços, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
 - 9.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 9.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **abaixo relacionado, designado como Fiscal de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.2. Servidor designado:
 - I. – **HERBENE GRAYCE RAFAEL BELICHA – Cargo: Enfermeira, RG: 4850560, CPF: 811.509.462-53.**
 - **SOLIANE LOPES LEMOS – Cargo: Enfermeira, RG: 4226571, CPF: 710.169.702-00.**

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar os serviços, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.
- 11.2.

Óbidos/PA, 21 de julho de 2023.

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 553/2022

DE ACORDO:

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos/PA